PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC., conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.	R$ 64.668,37	R$ 776.020,44

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos Decreto Municipal nº 140/2023.
2.2 - O plano de contratações anuais não foi implementado no âmbito municipal, mas a presente contratação é realizada anualmente, portanto está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de licitações programadas.
2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. do Decreto Municipal nº 140/2023.
2.5 - A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6 - Tendo em vista tratar-se de itens de serviços que se complementam entre si, não é viável o parcelamento da contratação em itens separados, sendo assim, será contratada pelo menor preço por o item único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução escolhida pela secretaria requisitante para atender a demanda é a de se contratar empresa do ramo de atividade compatível que possuam condições de absorver o fornecimento dos serviços em questão.
3.2 - Tal solução já vem sendo utilizada durante muitos anos e tem se mostrado a melhor solução, pois as empresas que atuam nesse segmento já possuem experiência para o fornecimento dos serviços.
3.3 - Após pesquisa efetuada em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução aqui contemplada. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.
3.4 - O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
3.5 - Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado de forma satisfatória.
3.6 - A presente contratação visa à prestação contínua de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva no município de Witmarsum/SC de forma a

garantir a eficiência operacional, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. A solução abrange todas as etapas necessárias para o adequado manejo dos resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas legislações correlatas.
3.7 - A coleta de resíduos sólidos domiciliares e seletiva deverá ser realizada com caminhões compactadores adequados, com capacidade mínima de 10 m³ e caixa para depósito de chorume, em bom estado de conservação e com manutenção regular.
3.8 - A coleta abrangerá todas as localidades especificadas no item 5.4 do presente Termo de Referência, observando os dias e horários previstos para cada área do município, conforme tabela detalhada.
3.9 - O serviço de coleta seletiva visa incentivar a separação adequada dos resíduos recicláveis pela população, promovendo a sustentabilidade ambiental e a redução de resíduos destinados a aterros sanitários.
3.10 - Após a coleta, os resíduos deverão ser devidamente transportados até os locais de destinação final previamente definidos e licenciados, utilizando-se veículos adequados e compatíveis com o tipo de resíduo transportado, garantindo segurança e preservação ambiental.
3.11 - Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes.
3.12 - Os resíduos recicláveis coletados deverão ser triados e destinados a unidades de processamento e reciclagem adequadas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e redução do impacto ambiental dos resíduos sólidos.
3.13 - A Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo informações detalhadas sobre o volume de resíduos coletados, rotas realizadas, condições operacionais dos veículos e possíveis irregularidades detectadas. Esses relatórios deverão ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Witmarsum para acompanhamento e fiscalização.
3.14 - A Contratada deverá promover campanhas de conscientização junto à população, incentivando a adesão à coleta seletiva e à destinação correta dos resíduos, visando melhorar os índices de reciclagem e reduzir o impacto ambiental dos resíduos gerados.
3.15 - Licenças e autorizações ambientais: Necessárias para a realização dos serviços, bem como comprovação de contratos com empresas licenciadas, quando aplicável.
3.16 - A execução adequada dos serviços deverá resultar em regularidade na coleta de resíduos sólidos domiciliares e seletivos, com cumprimento dos cronogramas estabelecidos. Redução do impacto ambiental por meio da destinação correta e triagem adequada dos resíduos recicláveis. Melhoria da qualidade de vida da população, garantindo um ambiente urbano saudável e limpo. Conformidade com as exigências legais, evitando sanções ambientais e administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam qualificadas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para prestar os serviços, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
4.3 - O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.
4.4 - Caberá ao licitante vencedor realizar os serviços de acordo com todas as normas aplicadas.
4.5 - A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, de forma a garantir a execução adequada e eficiente dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva no Município de Witmarsum/SC.

4.6 - Os serviços deverão abranger a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva, incluindo:

a) **Coleta Domiciliar**: Realizada porta a porta, com transporte dos resíduos até o aterro sanitário devidamente licenciado.

b) **Área Rural:** Coleta realizada na semanalmente na quinta-feira. (a ser definida com a Administração Municipal).

c) **Área Urbana:** Coleta a ser realizada semanalmente, nas terças-feiras e sexte-feiras (a ser definida com a Administração Municipal).

4.7 - Os veículos deverão estar devidamente licenciados, com documentação em dia e em conformidade com as exigências legais e ambientais vigentes.
4.8 - Os caminhões deverão ser compatíveis com os serviços a serem realizados, garantindo eficiência na coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.
4.9 - A Contratada deverá apresentar Licença Ambiental ou Autorização Ambiental válida, emitida pelo órgão competente, para as atividades de coleta, transporte, disposição final e triagem de resíduos sólidos.
4.10 - Caso a Contratada não possua Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário, deverá apresentar contrato firmado com empresa detentora dessa licença, no ato da assinatura do contrato.
4.11 - Manter e substituir, em até 24 horas, qualquer equipamento que apresente defeito técnico ou que não apresente bons rendimentos operacionais, preservando a capacidade mínima operacional.
4.12 - Os resíduos coletados (sólidos e recicláveis) deverão ser pesados pela Contratada, sob suas custas e encargos, remetendo mensalmente relatório quantitativo dos resíduos recolhidos para apreciação das autoridades competentes.
4.13 - Os relatórios deverão conter:
a) Cópia de todos os tickets de pesagem, apresentados de forma reduzida (6 tickets por folha) e em ordem cronológica.
b) Tabela com resumo dos pesos, quilometragem percorrida e número das cargas coletadas e transportadas, registrados por dia trabalhado, com total mensal.
c) Relatório mensal assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.
4.14 - A Contratada deverá apresentar as licenças e autorizações pertinentes à atividade desenvolvida, devidamente vigentes.
4.15 - Em caso de vencimento das licenças, a Contratada deverá providenciar a atualização imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e contrato.
4.16 - A Contratada é integralmente responsável pelo destino final dos rejeitos, garantindo que seja feito em local apropriado e devidamente licenciado para essa finalidade.
4.17 - O faturamento dos serviços será realizado mediante apresentação de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e relatórios mensais de execução dos serviços, contendo as informações obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência.
4.18 - A Contratada é responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus trabalhadores, incluindo o fornecimento de EPIs adequados.
4.19 - A Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho ou danos causados a terceiros, sejam eles decorrentes de caso fortuito ou outra causa relacionada aos serviços contratados.

4.20 - Constituem obrigações do licitante vencedor:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s);

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento;

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

k) Executar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de acordo com o cronograma e rotas estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o atendimento completo das áreas urbanas e rurais do município de Trombudo Central;

l) Disponibilizar caminhões compactadores e apropriados com as especificações técnicas exigidas, devidamente licenciados e em perfeito estado de conservação, conforme previsto no objeto da contratação;

m) Apresentar Licença Ambiental ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, para coleta, transporte, disposição final em aterro sanitário e triagem de resíduos sólidos, conforme indicado no Termo de Referência;

n) Firmar contrato de prestação de serviços com empresa detentora de Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário, caso não possua tal licença, e apresentar esse contrato no ato da assinatura do contrato.

o) Manter em seu quadro técnico profissional habilitado e registrado junto ao conselho competente para tal, conforme comprovado por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por órgão competente.

p) Garantir a continuidade dos serviços conforme as datas e horários especificados, sem interrupções que comprometam a salubridade pública e a qualidade ambiental.

q) Adotar práticas adequadas de segurança e saúde no trabalho, incluindo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

r) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, evitando contaminação de solos, águas e poluição atmosférica.

s) Apresentar relatórios periódicos à Prefeitura Municipal de Witmarsum, contendo informações sobre a quantidade de resíduos coletados, rotas percorridas, frequência dos serviços e possíveis irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

t) Permitir o acesso da fiscalização municipal aos veículos, instalações e documentos relacionados aos serviços contratados.

u) Iniciar os serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

v) Fornecer uniformes para funcionários.

x) Fornecer vassouras e pás para equipe do caminhão caso ocorra queda de resíduos sólidos durante o carregamento ou acondicionamento interno (não deixar em hipótese alguma restos de lixo e resíduos e/ou partes nas ruas e calçadas);

4.21 - Constituem obrigações da Contratante:

a) Emitir Autorização de Fornecimento de forma clara e precisa, contendo todas as informações necessárias para o início dos serviços pela Contratada;

b) Realizar a fiscalização dos serviços contratados, garantindo que a execução esteja em conformidade com o objeto estabelecido no Termo de Referência;

c) Nomear um fiscal responsável para o acompanhamento e avaliação contínua dos serviços prestados;

d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, observando o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços, incluindo alterações nas rotas ou cronogramas, quando necessário;

f) Garantir o acesso da Contratada aos locais de coleta especificados, permitindo a execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido;

g) Notificar a Contratada formalmente em caso de irregularidades ou descumprimentos detectados na execução dos serviços, determinando prazos para regularização e aplicando penalidades previstas no contrato, se necessário;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O serviço será prestado de forma continua e ininterrupta, durante o período de vigência do contrato administrativo.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados pela vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

5.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, a mesma deverá se apresentar no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, em horário de expediente, para verificar e executar os serviços autorizados.

5.4 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.4.1 - A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizada com caminhões compactadores adequados, com capacidade mínima de 10 m³ e caixa para depósito de chorume, em bom estado de conservação e com manutenção regular.

5.4.2 - A coleta abrangerá todas as Ruas e localidades do município de Witmarsum, observando os dias e previstos para cada área do município, conforme abaixo:

Coleta seletiva do lixo produzido pelos imóveis (residências, comerciais, industriais, prestadores de serviços e órgãos públicos) do município de Witmarsum/SC, sendo que a coleta deve ser realizada semanalmente, 2 vezes por semana, preferencialmente de terça-feira e sexta-feira, em todas as Ruas do Perímetro Urbano do município (iniciando no terreno/residência de João Wippel pelo lado esquerdo e Aristides Montagna pelo lado direito, indo até o terreno/residência de Jocélio de Oliveira pelo lado esquerdo e Maicon Mensor pelo lado direito), na sexta-feira, nas localidades de Tifa Tucaninho, baixo Cambará, Margem Esquerda (até a pedreira de Ingo Rupp) e Rua Edegar Westphal.

INTERIOR – as quinta-feira, no município de Witmarsum área rural.

a) **Coleta Domiciliar**: Realizada porta a porta, com transporte dos resíduos até o aterro sanitário devidamente licenciado.

b) **Área Rural:** Coleta realizada na semanalmente na quinta-feira. (a ser definida com a Administração Municipal).

c) **Área Urbana:** Coleta a ser realizada semanalmente, nas terças-feiras e sexte-feiras (a ser definida com a Administração Municipal).

5.4.3 - A coleta seletiva deverá ser realizada com caminhões apropriados, com ano, devidamente conservados e com manutenção adequada.
5.4.4 - O serviço de coleta seletiva visa incentivar a separação adequada dos resíduos recicláveis pela população, promovendo a sustentabilidade ambiental e a redução de resíduos destinados a aterros sanitários.
5.4.5 - Após a coleta, os resíduos deverão ser devidamente transportados até os locais de destinação final previamente definidos e licenciados, utilizando-se veículos adequados e compatíveis com o tipo de resíduo transportado, garantindo segurança e preservação ambiental.
5.4.6 - Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Caso a Contratada não possua Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário, deverá apresentar contrato firmado com empresa detentora dessa licença.
5.4.7 - Os resíduos recicláveis coletados deverão ser triados e destinados a unidades de processamento e reciclagem adequadas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e redução do impacto ambiental dos resíduos sólidos.
5.4.8 - A Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo informações detalhadas sobre o volume de resíduos coletados, rotas realizadas, condições operacionais dos veículos e possíveis irregularidades detectadas. Esses relatórios deverão ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Witmarsum para acompanhamento e fiscalização.
5.4.9 - A Contratada deverá promover campanhas de conscientização junto à população, incentivando a adesão à coleta seletiva e à destinação correta dos resíduos, visando melhorar os índices de reciclagem e reduzir o impacto ambiental dos resíduos gerados.
5.4.10 - Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar Caminhões, devidamente licenciados e conservados.
5.4.11 - Equipe técnica qualificada: Incluindo responsáveis técnicos com registro no CREA e profissionais capacitados para a coleta, transporte e destinação dos resíduos.
5.4.12 - Licenças e autorizações ambientais: Necessárias para a realização dos serviços, bem como comprovação de contratos com empresas licenciadas, quando aplicável.
5.4.13 - A execução adequada dos serviços deverá resultar em regularidade na coleta de resíduos sólidos domiciliares e seletivos, com cumprimento dos cronogramas estabelecidos. Redução do impacto ambiental por meio da destinação correta e triagem adequada dos resíduos recicláveis. Melhoria da qualidade de vida da população, garantindo um ambiente urbano saudável e limpo. Conformidade com as exigências legais, evitando sanções ambientais e administrativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Seção V).
6.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços entregues e a consequente aceitação final.

6.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
6.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se o fornecedor, promover as devidas substituições e correções.
6.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando

entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.
6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.6.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados para esta finalidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço prestado, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.
7.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.
7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
7.6 - A medição e o pagamento dos serviços executados pela Contratada serão realizados com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir a clareza, transparência e efetividade da fiscalização e do pagamento. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme descrito abaixo:
7.7 - As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.
7.8 - A medição dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização designada pela Contratante, que verificará a execução dos serviços com base nos relatórios mensais apresentados pela Contratada.
7.9 - Para cada período, a Contratada deverá apresentar:
a) Relatório Mensal de Execução dos Serviços, contendo:
*Quantidade de resíduos coletados (orgânicos e recicláveis) por dia e por rota, devidamente pesados e comprovados por meio dos tickets de pesagem.
*Tabela resumo com os pesos, quilometragem percorrida, número de cargas coletadas e transportadas, e datas de realização dos serviços.
*Relatório de controle de quilometragem veicular via rastreador, contendo:
*Quilometragem realizada.
*Horário dos serviços.
*Percursos realizados.
Registro de atendimento e solução de ocorrências detectadas pela fiscalização ou pela população.

Comprovação das notificações à população sobre mudanças na programação da coleta, quando houver.
Os relatórios deverão ser entregues em formato digital e físico, devidamente assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.
7.10 - Os relatórios mensais deverão ser submetidos à fiscalização da Contratante para análise e validação.
7.11 - Apenas os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização serão considerados para pagamento.
7.12 - Serviços que apresentarem não conformidades deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da exigência formal da fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante.
7.13 -Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a apresentação e aprovação dos relatórios mensais pela fiscalização da Contratante.
7.14 - Documentação Necessária para o Pagamento:
a. Relatório Mensal de Execução dos Serviços devidamente preenchido e assinado.
b. Relatórios de tickets de pesagem, organizados conforme especificado neste Termo de Referência.
c. Comprovações das notificações feitas à população, quando aplicável.
7.15 - O pagamento será realizado somente após a validação dos relatórios apresentados pela Contratada, atestados pela fiscalização e pelo gestor do contrato.
7.16 - Eventuais serviços não aprovados ou executados de forma inadequada não serão considerados para efeito de pagamento até que sejam devidamente corrigidos e aprovados pela fiscalização.
7.17 - Após a aprovação dos relatórios mensais, a Contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação final pelo fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
8.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;
8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
8.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;
8.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
8.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
8.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
8.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
8.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:
8.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.1.4 - Qualificação Técnica
8.1.4.1 - Comprovação de registro ou apresentação de Certidão de Inscrição da empresa junto à autoridade competente para fiscalização do exercício da atividade, dentro de seu prazo de validade.
8.1.4.2 - Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior, reconhecido e registrado pela autoridade competente.
A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de:
8.1.4.2.1 - Quando se tratar de funcionário, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho.
8.1.4.2.2 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia autenticada do ato constitutivo da empresa.
8.1.4.2.3 -Quando se tratar de autônomo, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório ou com assinatura digital válida.
8.1.4.3 – O profissional indicado deverá constar na certidão de pessoa jurídica emitida pela autoridade competente, como responsável técnico pela empresa ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme a legislação vigente aplicável à respectiva área profissional.
8.1.4.4 - Comprovação de qualificação técnica operacional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado na autoridade competente, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, que comprove a execução, pela proponente, de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam:
8.1.4.4.1 - Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (sem quantitativo mínimo).
Obs.: Somente serão aceitos atestados e respectivas CATs (ou documentos equivalentes) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela autoridade competente da região onde foram executados os serviços.
8.1.4.4.2 - O atestado e respectiva CAT (ou documento equivalente) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
c) Localização e período de realização;
d) Serviços executados.
8.1.4.5 - Apresentação de declaração que se compromete caso seja vencedor a emitir e manter todas a licenças necessárias, aplicadas para a prestação do serviços previstos no edital.
8.2 - Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, O valor total estimado previsto para a presente contratação é de aproximadamente R$ 776.020,44 (setecentos e setenta e seis mil e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
9.2 - O valor de referência foi obtido pelo cálculo da média saneada dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos através de pesquisa no PNCP, e também, de forma combinada

com fornecedores privados, nos moldes do Decreto Municipal nº 140/2023, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria(s) e/ou setor(es) requisitante(es) SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Nome e assinatura do(s) responsável(eis) pela demanda WERNER BAARS
Nome e assinatura do(s) secretário(s) autorizante(s) WERNER BAARS
Local e data Witmarsum, 20 de agosto de 2025.
Assinaturas: